



1 **ATA 02/2020 – REUNIÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL**
2 **(CER):** Aos doze dias do mês fevereiro de dois mil e vinte, as 13h:30, na sala de reuniões do
3 CRF/MT, reuniram-se os integrantes da CER-CRF/MT, Presidente Dr. Nabil Fares Gregório da Silva,
4 e a Membro Dr.^a Larissa Utsch Seba da Silva, bem como os funcionários que fazem parte da equipe de
5 apoio à CER, Dr.^a Cristiane Mendes dos Santos Souza, Dr. Daniel Pires de Mello, Eliana Regina da
6 Silva e Ginaira Brugnari Jesus do Nascimento. Os assuntos tratados nessa reunião foram:

7
8 **1 – ANÁLISE DOS PROCESSOS** – Após expedição do **Edital n.º 02/2020** concedendo-se o prazo
9 de 03(três) dias úteis para que os postulantes providenciassem a juntada dos documentos faltantes, a
10 Comissão Eleitoral Regional – CER-CRF/MT verificou que TODOS os postulantes realizaram a
11 juntada da documentação pendente. Passou-se então à análise dos processos, sendo decidido, por
12 unanimidade, da seguinte forma:

13
14 **Proc. 001/2020 – Chapa Integração Farmacêutica:** Jefferson Willian de Oliveira– Presidente;
15 Cleyton Eduardo Silva – Vice Presidente; Donata Norman Paulino Brandão Silva - Secretário Geral e
16 João Paulo Martins Viana – Tesoureiro. Apesar dos postulantes não exercerem cargo ou função
17 remunerada em Conselhos de Farmácia, bem como não são prestadores de serviço ao CRF/MT; não
18 perderam mandato por ato de improbidade administrativa em CRF's ou CFF; não renunciaram
19 mandato em CRF's ou CFF; não foram condenados em processo criminal e por fim não são
20 estrangeiros e nem militares, enquadrados no artigo 4.º da Lei Federal n.º 6.681/1979, temos que o
21 Requerente **João Paulo Martins Viana NÃO TEM MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRO**
22 **EFETIVO**, não atendendo, pois, a 01(um) dos requisitos exigidos no Edital n.º 001/2020. Frise-se que
23 tal exigência encontra-se em conformidade com o artigo 44, § 1º, da **Resolução nº 660, de 28 de**
24 **setembro de 2018**, senão vejamos: “*Art. 44 - As funções eletivas serão ocupadas pelos candidatos ou*
25 *chapas mais votados. § 1º - A chapa para Diretoria deverá ser inscrita completa, discriminando as*
26 *funções de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário-Geral, sendo imprescindível que*
27 *todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato*
28 *ou condição prévia para que possam se eleger como Conselheiro Regional Efetivo cujo mandato*
29 *abranja o de Diretor, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade”.*
30 Assim, a CER/CRF-MT decidiu **INDEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura da**
31 **CHAPA INTEGRAÇÃO FARMACÊUTICA às eleições para a diretoria deste regional biênio**
32 **2020/2021, pois 01 (um) dos integrantes da Chapa, Farmacêutico JOÃO PAULO MARTINS**
33 **VIANA, não tem Mandato Eletivo de Conselheiro Efetivo.**

34
35
36 **- Proc. nº 002/2020 - CHAPA: ESSÊNCIA FARMACÊUTICA:** Iberê Ferreira da Silva Junior –
37 Presidente, Elizangela Vicuna Couto da Silva Cintra - Vice Presidente, Rogério Alexandre Nunes dos
38 Santos - Secretário Geral e Isis Cristina Kisser - Tesoureira. Os postulantes não exercem cargo ou
39 função remunerada em Conselhos de Farmácia, bem como não são prestadores de serviço ao CRF/MT;
40 não perderam mandato por ato de improbidade administrativa em CRF's ou CFF; não renunciaram
41 mandato em CRF's ou CFF; não foram condenados em processo criminal e por fim não são
42 estrangeiros e nem militares, enquadrados no artigo 4.º da Lei Federal n.º 6.681/1979. Assim, a
43 **Comissão Eleitoral Regional – CER/CRF-MT** analisou os documentos apresentados e verificou que
44 todos os integrantes da Chapa preencheram os requisitos exigidos no Edital n.º 001/2020, dentre eles o
45 de possuir Mandato Eletivo de Conselheiro Efetivo que abranja o biênio 2020/2021. Portanto, a




46 **CER/CRF-MT decidiu DEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura da CHAPA**
47 **ESSENCIA FARMACÊUTICA às eleições para a diretoria deste regional biênio 2020/2021.**
48


49 **2 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL** - A CER-CRF/MT encaminhou o processo eleitoral para que a Junta
50 Diretiva do CRF/MT adote as providências cabíveis visando a expedição de Edital constando a relação
51 dos registros deferidos e indeferidos, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis para recurso ao
52 CFF, de acordo com o artigo 27, § 4.º da Resolução/CFF n.º 660/18, o qual deverá ser protocolado
53 presencialmente na sede do CRF/MT.
54

55 **3 - SORTEIO** – Em virtude de haver somente 01(uma) Chapa com inscrição deferida, a CER-
56 CRF/MT decide pela não realização de sorteio.
57


58 **4 – RECURSO AO CFF** – Havendo interposição de recurso, a CER-CRF/MT adotará as providências
59 cabíveis visando a remessa do recurso ao CFF. Não havendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às
60 **14h30min** horas e eu, Nabil Fares Gregório da Silva, Presidente da CER, redigi a presente ata que será
61 lida, aprovada e assinada pelos presentes.
62


63 
64 **Nabil Fares Gregório da Silva**
65 **Presidente da CER**
66


67 **Larissa Utsch Seba da Silva**
68 **Membro**
69

70 
71 **Cristiane Mendes dos Santos Souza**
72 **Coordenadora Jurídica do CRF/MT**
73


74 **Daniel Pires de Mello**
75 **Advogado do CRF/MT**
76

77 
78 **Eliana Regina da Silva**
79 **Analista Executivo do CRF/MT**
80


81 **Ginaira Brugnari Jesus do Nascimento**
82 **Auxiliar Administrativo**
83

84
85
86
87